

REGULAMENTO (CE) N.º 1416/2007 DA COMISSÃO
de 3 de Dezembro de 2007
que fixa a data-limite para a apresentação de pedidos de ajudas à armazenagem privada no sector da
carne de suíno

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

guinte, há que pôr termo às ajudas à armazenagem privada no sector da carne de suíno.

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

(2) O Comité de Gestão da Carne de Suíno não emitiu parecer no prazo fixado pelo seu presidente,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 2759/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975 que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de suíno ⁽¹⁾ nomeadamente o n.º 6 do artigo 4.º,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Considerando o seguinte:

Artigo 1.º

(1) As ajudas à armazenagem privada, concedidas nos termos do Regulamento (CE) n.º 1267/2007 da Comissão, de 26 de Outubro de 2007, relativo às condições especiais de concessão de ajudas à armazenagem privada no sector da carne de suíno ⁽²⁾ tiveram efeitos favoráveis no mercado, pelo que pode esperar-se uma estabilização temporária dos preços da carne de suíno. Por conse-

A data-limite para a apresentação de pedidos de ajudas à armazenagem privada no sector da carne de suíno é 4 de Dezembro de 2007.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 4 de Dezembro de 2007.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 3 de Dezembro de 2007.

Pela Comissão
Mariann FISCHER BOEL
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 282 de 1.11.1975, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1913/2005 (JO L 307 de 25.11.2005, p. 2).

⁽²⁾ JO L 283 de 27.10.2007, p. 53.